



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

PROCESSO Nº 5912/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Agente de Contratação **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**, designado(a) pela **PORTARIA DGER N. 138 DE 27 DE MARÇO DE 2026**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e dos **Decretos nºs 11.246/2022 e 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **11/09/2026**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote único.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **25/09/2026**, às **09:00h (NOVE horas)** – Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com recursos da Assistência Médica e Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 2000 participantes, **no município de Belém-PA**, conforme especificações, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de **cooperativas** de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação do objeto não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das **cooperativas** de trabalho.

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8.10.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.10.2. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

2.8.10.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.10.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.10.2.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

2.8.10.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.10.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.8.12. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.8.13. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.1.1. Como o objeto desta licitação **não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. NÃO SE APLICA AO OBJETO LICITADO.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

4.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

4.10. **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

4.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

6.2. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

- a)** medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c)** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d)** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e)** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f)** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.

6.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; **(Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica este critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021)**

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

6.2.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

6.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

6.2.5. Persistindo o empate, será realizado **sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no **§ 2º do Art. 28 da Instrução Normativa nº 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

6.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo o valor base do certame o **máximo aceitável estimado** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE RERERÊNCIA.**

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90% (noventa centésimos por cento) do valor estimado**.

7.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

7.10.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

8. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

10.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2026
CONTRATAÇÃO N° 80003-224/2026

- c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital;
- e) **Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- 11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) **poderá solicitar parecer de técnicos** pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo aceitável** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.
- 11.5.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.2. A análise acerca da inexequibilidade da proposta se deterá tanto em face de **cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário-TCU)**.
- 11.5.3. É indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, que só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).
- 11.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexecutáveis, conforme consta do **subitem 11.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

11.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

11.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Se a **proposta não for aceitável** ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.12. Como o item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Os licitantes/fornecedores deverão apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quanto julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao Pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

b.1.3) O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.3.1) Quanto à **apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**, salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (b.1.1 acima), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do Princípio de Especificidade, sendo a Lei nº 14.133/21 mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu Art. 69 que possui rol taxativo.

c) A **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 11.1 deste Edital.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/**CGU**;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;

d) A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o **subitem 11.1 ou nos moldes do 11.11 e 12.13** deste edital.

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

12.11.1. A **não-regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.15. A **existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora**, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Na **análise dos documentos de habilitação**, a comissão de contratação **poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.1. Como o item(ns)/grupo(s) **não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

- I** - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI** - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- 12.20.1.** A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;
- 12.20.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).
- 12.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.22.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **(SUB)ITEM 5 e 13.3**; salvo as exceções previstas nos subitens **11.1, 11.11 e 12.13** deste edital.

14. DO RECURSO.

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) do lote/grupo único.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL.
--

17.1. Ao DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL caberá:

17.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

17.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;

17.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

17.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

17.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.
--

18.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2. O **prazo para assinatura do contrato** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

18.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.
--

20.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

20.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

21.1.1. A(s) **resposta(s)** à(s) **impugnação(ões)** ou ao(s) **pedido(s)** de **esclarecimento** será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

21.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2026		
Processo Administrativo	5912/2026		
Programa	214095	Assistência Médica e Odontológica de Cíveis - Complementação da União	
Fonte	1000000000		
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Descrição	FAVORECIDO: PREGÃO ELETRÔNICO.		
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.		
	TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO.		
Valor	R\$ 273.116,67		
Saldo			

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORGANIZAÇÃO DA III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	23	1,00	R\$ 273.116,67	R\$ 273.116,67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

23.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

23.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

23.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

23.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

23.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

23.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

23.21. É vedada a **subcontratação** dos serviços de organização da corrida, objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do **art. 121, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021**.

23.21.1. A vedação prevista no item anterior não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.

23.21.2. A eventual **subcontratação** de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no **art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

23.22. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2026
CONTRATAÇÃO N° 80003-224/2026

trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT.

23.23. A licitante vencedora deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

24. DOS ANEXOS.

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO-III – MINUTA DO CONTRATO.

25. DO FORO.

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 10 de setembro de 2026

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SESAU Nº42/2026
(VERSÃO 1.3)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com recursos da Assistência Médica e Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 2000 participantes, **no município de Belém-PA**, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

A Corrida e Caminhada são exercícios físicos aeróbicos que proporcionam melhoria na saúde e bem-estar geral, como a diminuição do inchaço, prevenção de doenças cardiovasculares, diminuição dos sintomas de estresse e ansiedade e promoção do emagrecimento. Desta forma, proporciona saúde e qualidade de vida aos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

A prática da corrida e caminhada é acessível a todas as pessoas, adaptando-se às necessidades individuais e proporcionando benefícios significativos para a qualidade de vida.

Essa ação de saúde também tem o objetivo de eliminar umas das fraquezas apontadas no plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Resolução nº056/2025, que identificou, na análise do ambiente interno, uma baixa efetividade das ações voltada à promoção e à prevenção da saúde física e mental de magistrados e servidores, buscando assim alinhar à concretização da estratégia nacional do Poder Judiciário.

Além disso, contratação atenderá a demanda do SubPrograma TRT8 Na Medida, ao Programa TRT8 Saúde e seus SubProgramas de Saúde (Emplacar, Saúde Em dia, Em Forma, Hiperlegal, Combate ao câncer bucal e Prevenção da doença periodontal relacionado a doenças sistêmicas), assim como, a Atenção Primária à Saúde (APS).

A ação também se alinha ao plano estratégico numa mobilização em torno de uma agenda que busca agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.

A promoção do evento III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho, nos municípios de Belém-PA, requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de empresa para tal fim.

Ressalta-se que os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como atividades de natureza material acessória aos assuntos que constituem área de competência legal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por consistir em serviços de apoio, organização e estrutura necessários à realização de ação institucional de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

promoção da saúde e qualidade de vida, sem envolver o exercício de atividades jurisdicionais ou o desempenho de atribuições próprias dos agentes públicos deste Regional.

2.2 Alinhamento ao Planejamento

2.2.1. O objeto da contratação está devidamente alinhado com o Plano Estratégico Institucional e possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual 2026.

2.2.2. Ação do Programa Qualidade de vida TRT8 que visa a promoção de qualidade de vida por meio da satisfação e bem-estar integral dos servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, lotados na sede e fora da sede, minimizando o risco de adoecimento e das suas manifestações graves, com reflexos positivos direto no bem estar social, familiar, no absenteísmo e na produtividade deste Regional, bem como do programa TRT 8 Na Medida que promove maior engajamento de magistrados(as) e servidores(as) do TRT8 nas ações de promoção e prevenção em saúde, incentivando a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis, justifica-se a contratação de profissional para atender a demanda da ação de Prática de Pilates de solo, assim, está alinhado à meta nº 20 do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, que tem como objetivo manter 100% do índice de promoção da saúde de magistrados e servidores (IPSMS), até dezembro de 2026, medindo o percentual de servidores e magistrados que realizaram exames periódicos no ano e contabilizar o número de ações executadas com o intuito de reduzir casos de doenças mais frequentes ou que contribuem em maior grau para o absenteísmo, com vistas a promover a saúde de magistrados e servidores e meta nº 20.1 que busca alcançar, anualmente, no máximo 2% do índice de absenteísmo e doença (IAD) de magistrados e servidores, medindo o percentual de ausências de magistrados(M) e servidores(S) ao trabalho por motivo de doença própria.

2.2.3. Resolução CNJ nº 207/2015, que Institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

2.2.4. A contratação está alinhada às metas específicas do poder Judiciário, para Justiça do Trabalho, para 2026 no que se refere ao seguinte objetivo estratégico: incrementar modelo de Gestão de Pessoas em âmbito Nacional; realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

2.2.5. A contratação está alinhada, ainda, ao Programa Qualidade de Vida TRT8 e ao subprograma TRT8 Na Medida.

2.2.6. Em atenção ao PROAD 9667/2025 que autoriza as ações de saúde, para o ano corrente, da Secretaria de Saúde deste Regional.

2.3 Relação Entre a Demanda Prevista e Quantidade de Cada Item

As quantidades informadas no subitem 5.1, serão suficientes para atender a necessidade para o fornecimento do serviço de organização e suas peculiaridades para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

realização do evento III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho, realizado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

2.4 Levantamento de Mercado

Pesquisa de preço realizada por meio de consulta às empresas locais especializadas na prestação de serviços de organização de corridas.

2.5 Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

Dentre as várias formas consultadas encontradas com base no levantamento de mercado, optou-se por contratar serviços de pessoa física ou jurídica, que seguem padrões de mercado, sendo, portanto, vantajoso sobre os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

2.6 Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução

Considerando a natureza integrada dos serviços necessários à organização e realização da III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho da 8ª Região, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista a interdependência e complementaridade entre os serviços de organização, logística, montagem de estruturas, apoio operacional, cronometragem, segurança, atendimento aos participantes e demais serviços necessários à realização do evento.

A contratação de diferentes empresas para a execução das parcelas poderia comprometer a coordenação das atividades, a padronização, a compatibilidade entre os serviços e a responsabilização pela execução, além de aumentar os riscos de falhas de comunicação e de logística. A contratação em lote único permite, portanto, maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, centralização da responsabilidade pela execução e adequada integração das atividades.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se adequado ao interesse público, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas no mercado com capacidade para executar o conjunto dos serviços, conforme levantamento de mercado realizado.

2.7 Resultados Pretendidos

A promoção do evento III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de uma empresa para tal fim. Além disso, a ação visa mobilizar os servidores e magistrados deste Regional em torno de uma agenda que busca o agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e fornecimento dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133/21 (Licitações e contratos), alterado pelo Decreto nº12.343/24, o objeto desta contratação deve ser realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, enquadrando-se dentro das contratações dentro das contratações para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor valor por lote único.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A promoção do evento III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de empresa para tal fim. Além disso, a ação visa mobilizar os servidores e magistrados deste Regional em torno de uma agenda que busca o agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.

4.2. Optou-se pela licitação por Pregão Eletrônico, com seleção do **menor valor por lote único**, para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.

4.3. Além disso, conforme O art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterado pela redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a hipótese de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, aplica-se tão somente para aquisição de bens de natureza divisível, e não mais para contratação de serviços. Desta forma, impossibilita-se a reserva de cota de até 25% para fornecimento por Empresas de pequeno porte e microempresas para esta licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição serviços e Quantidades

ITEM	SERVIÇOS	QTD
1	CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA)	2
2	PONTO DE CONTROLE	1
3	CRONÔMETRO PÓRTICO (RELÓGIO)	1
4	CHIP+NÚMERO DE PEITO	1.250
5	NÚMEROS DE PEITO SEM CHIP	750
6	CAMISAS	2000
7	SACOLAS (material sustentável)	2000
8	MEDALHAS	2000
9	TROFÉU	12
10	GELO SACA 50Kg	40
11	GRADES	250
12	BANHEIRO QUÍMICO	12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

13	TENDA 3x3 FRUTAS	2
14	DJ	1
15	LOCUTOR	1
16	MESAS E CADEIRAS (jogos)	20
17	PODIUM	1
18	BACKDROP	1
19	COCHOS	15
20	SOM DE PEQUENO PORTE	1
21	SEGURO	1
22	AMBULÂNCIA	4
23	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO	1
24	STAFF ENTREGA DE KIT 2 DIAS	10
25	STAFF DIA DO EVENTO	40
26	STAFF MONTAGEM DE ESTRUTURA	10
27	STAFF PERCURSO (ESQUINAS)	40
28	LONAS PÓRTICO	1
29	LONAS BACKDROP	1
30	TENDA 6x6 COM PRATICAVEL (PALCO)	1
31	TENDA 5x5	2
32	PREMIAÇÃO	1
33	FRUTAS (BANANAS E MAÇÃS)- unidades	2000
34	CAMINHÃO (2 DIAS)	1
35	ÁGUA (caixas com 24 unidade)	200
36	GERADOR	1
37	TÉCNICO DE PROVA	1
38	ELETRICISTA	1
39	PÓRTICO DE GRID	1
40	PÓRTICO INFLÁVEL	1

5.2 Práticas de Sustentabilidade e acessibilidade

Em consonância com o disposto nas diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007), do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

Alinhando-se ao Decreto de Acessibilidade nº5.296/2004, o evento organizado priorizará as normas e orientações técnicas referentes a acessibilidade a todos os participantes, na medida do que for necessário.

5.3 Subcontratação

5.3.1 É vedada a subcontratação dos serviços de organização da corrida, objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do art. 121, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 A vedação prevista no item anterior não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.

5.3.4 A eventual subcontratação de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo de Entrega

As empresas contratadas deverão fornecer os serviços e produtos ora licitados a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues, conforme cronograma a ser estipulado.

O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pelo setor responsável.

6.2. Do Local de Entrega

Caberá à Contratada, comunicar à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto da contratação deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail sesau@trt8.jus.br

O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da Secretaria de Saúde, (91) 4008-7129/7072/7246, no horário de 09:00 horas às 14:00 horas.

Os serviços e produtos, objeto desse processo, deverão ser entregues e/ou realizados, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Secretaria de Saúde, Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Belém Pará, 2º andar do Bloco I, no horário compreendido entre 09:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

horas e 14:00 ou em outro local determinado por este Egrégio Tribunal.

6.3 Da forma da Entrega - Apresentação e Acondicionamento do Objeto:

- a) A Contratada deverá entregar os materiais e serviços, objetos desta contratação, conforme cronograma a ser estabelecido;
- b) As embalagens devem ser originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, aplicável ao transporte e segurança do material licitado.
- c) A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição extrema temperatura; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
- d) O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- f) As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observarão, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, disponível em

https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_gestao_e_fiscalizacao.pdf

7.1 Encargos do Tribunal (Contratante)

7.1.1 O TRIBUNAL, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do Detentor da aquisição para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições de utilização no Pregão eletrônico;
- c) Rejeitar o objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

7.2 Encargos da adjudicada

7.2.1 Requisitos Gerais:

- a) Fornecer o material e serviço conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com produto que atenda precisamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Observar os requisitos de sustentabilidade exigidos no item 4.2 deste Termo de Referência;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição do produto recusado;

d) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

7.3 Da Garantia de Execução e Responsabilidade do Contrato

7.3.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da adjudicada a prestação de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a até 5% do valor total do contrato, por meio de uma das seguintes modalidades:

- | | | | | | | | | | |
|---|---|--------|----|----------|----|----|---------|----|------------------|
| I | – | caução | em | dinheiro | ou | em | títulos | da | dívida pública; |
| | | | II | | | – | | | seguro-garantia; |
| | | III | | – | | | fiança | | bancária. |

7.3.2. A garantia, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1. O contratado será responsável pela qualidade e regularidade da prestação dos serviços, devendo sanar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, eventuais falhas, vícios ou defeitos verificados durante a execução ou após a conclusão dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
2. Independentemente da exigência de garantia de execução, o contratado responderá integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação e neste instrumento.
3. O prazo de garantia da qualidade dos serviços prestados será de 90 dias, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazos maiores estabelecidos no edital ou em legislação específica.

7.4 Sanções Contratuais

Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a contratada fica sujeita



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

à aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da modalidade de licitação, do critério de julgamento e da adoção do lote único

Realização de Licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21 (Licitações e contratos), alterado pelo Decreto nº12.343/24, enquadrando-se dentro das contratações para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote único.

Considerando a interdependência técnica e funcional entre os itens do objeto, cuja execução isolada por diferentes fornecedores comprometeria a padronização e a eficiência dos serviços prestados, bem como visando a racionalização administrativa, à redução de custos e ao ganho de escala decorrente da contratação conjunta, justifica-se a adoção de lote único nesta licitação, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Opta-se pelo **julgamento por lote único**, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Interdependência e complementaridade entre os itens:** Os itens que compõem o objeto da licitação são técnica e operacionalmente interligados, sendo necessária a aquisição conjunta para garantir a padronização, compatibilidade e eficiência na utilização dos bens/serviços. A fragmentação por itens comprometeria a funcionalidade do conjunto, podendo causar prejuízos à Administração.
2. **Racionalização administrativa:** A adoção do lote único facilita a gestão contratual, logística de entrega, fiscalização e recebimento dos itens, reduzindo os custos operacionais e o tempo gasto com a tramitação de processos administrativos, ordens de fornecimento, emissão de notas fiscais e acompanhamento da execução.
3. **Economia de escala:** A aquisição em lote único tende a proporcionar **melhores condições comerciais**, como redução de preços unitários, em virtude do maior volume adquirido e do aumento do interesse de fornecedores com maior capacidade técnica e econômica.
4. **Maior eficiência na execução contratual:** A centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor favorece o controle da qualidade, prazos e atendimento a eventuais demandas técnicas, evitando a pulverização de responsabilidades e dificuldades de interlocução com diversos contratados.
5. **Inexistência de prejuízo à competitividade:** A pesquisa de mercado realizada previamente identificou a existência de fornecedores com capacidade para fornecer o conjunto dos itens licitados, não havendo, portanto, restrição indevida à competitividade. A formação do lote único, neste caso, não afasta potenciais interessados, sendo compatível com o princípio da isonomia.

Dessa forma, a estruturação da licitação por lote único atende ao interesse público,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

garantindo economicidade, eficiência e melhor execução contratual, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável sua adoção no presente certame.

8.2. Da observância do princípio da padronização e da não utilização do catálogo eletrônico de padronização

A presente contratação observa o princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que a solução foi definida a partir de critérios uniformes de execução, qualidade, funcionalidade e adequação às necessidades institucionais do Tribunal, considerando as características específicas da III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho da 8ª Região e a necessidade de assegurar unidade na organização e logística do evento.

Ressalta-se, contudo, que não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que os serviços objeto da contratação possuem natureza específica e estão diretamente relacionados à organização e à logística de evento institucional, envolvendo atividades integradas e variáveis, tais como planejamento operacional, estrutura, montagem e desmontagem, apoio logístico e demais serviços necessários à adequada realização da corrida e caminhada, não havendo item padronizado no catálogo que contemple integralmente a solução pretendida.

Assim, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização decorre da inexistência de solução padronizada compatível com as especificidades do objeto, sem prejuízo da observância do princípio da padronização, da busca pela solução mais adequada ao interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Proposta com o **menor preço por lote único**, atendidas as especificações técnicas para contratação de serviço comum de organização do evento III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os valores unitários e totais definidos na estimativa de custos são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇOS	QTD	MÉDIA R\$
1	CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA)	2	6.333,33
2	PONTO DE CONTROLE	1	2.600,00
3	CRONÔMETRO PÓRTICO (RELÓGIO)	1	1.033,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

4	CHIP+NÚMERO DE PEITO	1.250	8.291,67
5	NÚMERO DE PEITO SEM CHIP	750	3.475,00
6	CAMISAS	2000	64.666,67
7	SACOLAS (PANO)	2000	24.666,67
8	PÓRTICO INFLÁVEL	1	1.733,33
9	PÓRTICO DE GRID	1	2.000,00
10	MEDALHAS	2000	35.000,00
11	TROFÉUS	12	2.000,00
12	GELO SACA 50KG	40	1.400,00
13	GRADES	250	14.583,33
14	BANHEIRO QUÍMICO	12	7.600,00
15	TENDA FRUTAS 3x3	2	1.966,67
16	DJ	1	1.266,67
17	LOCUTOR	1	1.250,00
18	MESAS E CADEIRAS	20	633,33
19	PODIUM	1	366,67
20	BACKDROP	1	900,00
21	COCHOS	15	1.300,00
22	SOM DE PEQUENO PORTE	1	2.833,33
23	SEGURO	1	1.700,00
24	AMBULÂNCIA	4	9.566,67
25	TENDA 6x6 COM PRATICÁVEL	1	2.316,67
26	TENDA 5x5	2	2.100,00
27	LONAS PÓRTICO	1	1.333,33
28	LONAS BACKDROP	1	1.116,67
29	ELETRICISTA	1	700,00
30	FRUTAS	2000	4.333,33
31	CAMINHÃO 2 DIAS	1	1.866,67
32	ÁGUA	200	5.466,67
33	STAFF ENTREGA DE KIT (2 DIAS)	10	1.833,33
34	STAFF DIA DO EVENTO	40	6.000,00
35	STAFF MONTAGEM ESTRUTURA	10	2.833,33
36	TÉCNICO DE PROVA	1	1.633,33
37	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	1	22.333,33
38	GERADOR	1	4.383,33
39	STAFF PERCURSO (ESQUINAS)	40	4.700,00
40	PREMIAÇÃO	1	13.000,00
TOTAL			\$273.116,67 (Duzentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Considerando o objeto desta contratação, cumpre esclarecer a possibilidade de custeio parcial ou integral das despesas mediante recursos oriundos de patrocínio, captados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

junto à iniciativa privada e/ou Entidades de Sociedade de Economia mista, implicando na redução proporcional dos valores a serem repassados pela União, evitando desembolso desnecessário e contribuindo para a economicidade do processo, sem prejuízo da execução do objeto contratual.

Desta forma, este Regional otimiza a aplicação dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade financeira do projeto e incentivando a participação dos referidos entes em iniciativas de interesse público.

O recebimento de recursos de patrocinadores atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), e observará as normas específicas de controle e transparência na aplicação desses recursos.

Ressalta-se que:

- a) Os patrocinadores não terão qualquer ingerência sobre o processo licitatório, nem sobre a seleção de fornecedores ou a execução contratual;
- b) O aporte de recursos privados será realizado mediante instrumento formal (termo de patrocínio ou similar), com definição clara dos valores, obrigações, contrapartidas e formas de controle;
- c) A aplicação dos recursos seguirá as diretrizes da legislação orçamentária e financeira aplicável, com a devida prestação de contas.

10.1. Da divulgação do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação será divulgado **juntamente com o edital de licitação**, considerando os princípios da publicidade, transparência e isonomia que regem as contratações públicas.

A opção pela divulgação prévia justifica-se pelas características do objeto, referente à contratação de serviços de organização e logística da III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho da 8ª Região, cujas especificações, quantitativos e condições de execução encontram-se previamente definidos neste Termo de Referência. Entende-se, portanto, que a divulgação do orçamento desde a publicação do edital não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que proporciona maior transparência e previsibilidade aos licitantes para a formulação de suas propostas.

Assim, não se vislumbra, no caso concreto, necessidade de adoção do sigilo previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o orçamento estimado será disponibilizado aos interessados desde a publicação do instrumento convocatório.

10.2. Adequação orçamentária

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações de 2026.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
-------------------	--------------	----------------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

Assistência Médica e Odontológica		Contratação de Serviços comuns de organização da III Corrida e Caminhada da Justiça da 8ª Região - Belém/PA, por lote único.	\$273.116,67
-----------------------------------	--	--	--------------

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que a contratação de serviços comuns para organização da III Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho visa garantir a execução da programação do Programa Qualidade de TRT8 Na Medida, conforme PROAD 9667/2025 e 4641/2026 APROVO o presente Termo de Referência.

Belém, na data da assinatura.

Alvaro José da Silva Rôlo
Diretor da Secretaria de Saúde

LORENA MEDEIROS MUNIZ
Responsável pela elaboração do TR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇOS	QT	R\$
1	CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA)	2	
2	PONTO DE CONTROLE	1	
3	CRONÔMETRO PÔRTICO (RELÓGIO)	1	
4	CHIP+NÚMERO DE PEITO	1.250	
5	NÚMERO DE PEITO SEM CHIP	750	
6	CAMISAS	2000	
7	SACOLAS (PANO)	2000	
8	PÔRTICO INFLÁVEL	1	
9	PÔRTICO DE GRID	1	
10	MEDALHAS	2000	
11	TROFÉUS	12	
12	GELO SACA 50KG	40	
13	GRADES	250	
14	BANHEIRO QUÍMICO	12	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2026
CONTRATAÇÃO N° 80003-224/2026

15	TENDA FRUTAS 3x3	2	
16	DJ	1	
17	LOCUTOR	1	
18	MESAS E CADEIRAS	20	
19	PODIUM	1	
20	BACKDROP	1	
21	COCHOS	15	
22	SOM DE PEQUENO PORTE	1	
23	SEGURO	1	
24	AMBULÂNCIA	4	
25	TENDA 6x6 COM PRATICÁVEL	1	
26	TENDA 5x5	2	
27	LONAS PÓRTICO	1	
28	LONAS BACKDROP	1	
29	ELETRICISTA	1	
30	FRUTAS	2000	
31	CAMINHÃO 2 DIAS	1	
32	ÁGUA	200	
33	STAFF ENTREGA DE KIT (2 DIAS)	10	
34	STAFF DIA DO EVENTO	40	
35	STAFF MONTAGEM ESTRUTURA	10	
36	TÉCNICO DE PROVA	1	
37	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	1	
38	GERADOR	1	
39	STAFF PERCURSO (ESQUINAS)	40	
40	PREMIAÇÃO	1	
TOTAL			

..... de..... de 2026.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

ANEXO III

CONTRATO TRT Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATÉ 2000 PARTICIPANTES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa xxxxxxxx**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx XX/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a **UNIÃO**, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – Contratação nº 80003-224/2026, Processo T.R.T. Nº 5912/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e da **Lei nº 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado **III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, com recursos da Assistência Médica e Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 2000 participantes, **no município**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

de Belém-PA, conforme especificações, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇOS	QT	R\$
1	CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA)	2	
2	PONTO DE CONTROLE	1	
3	CRONÔMETRO PÓRTICO (RELÓGIO)	1	
4	CHIP+NÚMERO DE PEITO	1.250	
5	NÚMERO DE PEITO SEM CHIP	750	
6	CAMISAS	2000	
7	SACOLAS (PANO)	2000	
8	PÓRTICO INFLÁVEL	1	
9	PÓRTICO DE GRID	1	
10	MEDALHAS	2000	
11	TROFÉUS	12	
12	GELO SACA 50KG	40	
13	GRADES	250	
14	BANHEIRO QUÍMICO	12	
15	TENDA FRUTAS 3x3	2	
16	DJ	1	
17	LOCUTOR	1	
18	MESAS E CADEIRAS	20	
19	PODIUM	1	
20	BACKDROP	1	
21	COCHOS	15	
22	SOM DE PEQUENO PORTE	1	
23	SEGURO	1	
24	AMBULÂNCIA	4	
25	TENDA 6x6 COM PRATICÁVEL	1	
26	TENDA 5x5	2	
27	LONAS PÓRTICO	1	
28	LONAS BACKDROP	1	
29	ELETRICISTA	1	
30	FRUTAS	2000	
31	CAMINHÃO 2 DIAS	1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

32	ÁGUA	200	
33	STAFF ENTREGA DE KIT (2 DIAS)	10	
34	STAFF DIA DO EVENTO	40	
35	STAFF MONTAGEM ESTRUTURA	10	
36	TÉCNICO DE PROVA	1	
37	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	1	
38	GERADOR	1	
39	STAFF PERCURSO (ESQUINAS)	40	
40	PREMIAÇÃO	1	
TOTAL			

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2026	
Processo Administrativo	5912/2026	
Programa	214095	Assistência Médica e Odontológica de Cíveis - Complementação da União
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição	FAVORECIDO: PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA. TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO.	
Valor	R\$ 273.116,67	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORGANIZAÇÃO DA III CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	23	1,00	R\$ 273.116,67	R\$ 273.116,67

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido, sobretudo, nos **itens 5 e 6 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026** que são partes integrantes deste contrato.

5.1.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATADA, nos moldes dos termos constantes do subitem 6.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026 que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.9. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**).

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância das normas contidas do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026 que são partes integrantes deste contrato, no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.**

10.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº279/2022** (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho -TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especial e **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026** que são partes integrantes deste contrato, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026** que são partes integrantes deste contrato;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO podará sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2026
CONTRATAÇÃO N° 80003-224/2026

Técnico	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018 e atualizado pela Portaria PRESI n° 86/2022, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

11.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.15.1.1. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

11.16. O **acompanhamento e a fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

11.17. Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaiando a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Do recebimento dos serviços objeto deste contrato:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega integral dos elementos que compõe o objeto deste contrato.

12.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.1.8. O Contratado fica **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviço objeto deste contrato, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

12.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – Contratação nº 80003-224/2026** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.13. O serviço objeto deste contrato poderá ser **recebido definitivamente**, no mesmo prazo do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos elementos que compõe a sua prestação, em cotejo com as normas contidas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – Contratação nº 80003-224/2026**, mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

12.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.1.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.14. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à **dimensão, qualidade e quantidade**, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.16. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.17. A avaliação da qualidade do serviço dar-se-á mediante a regular observância dos seguintes indicadores:

a) Critérios de responsabilidade socioambiental; requisitos de qualificação; especificações técnicas e quantitativo; forma execução; e forma de entrega do serviço - embalagem e transporte;

b) Exame comparativo com as edições anteriores, quanto à qualidade de impressão, encadernação e acabamento.

12.1.18. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado pelo Contratante, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo assinalado.

12.1.19. O não refazimento do serviço no prazo estipulado sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.1.20. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO POR PEDIDO DE FORNECIMENTO.

14.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5. A Administração **deverá realizar consulta ao SICAF** para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018**).

14.5.1. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.**

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.9. Os procedimentos aludidos neste item serão realizados separadamente e individualmente, após concluídos todos os procedimentos referentes à entrega e recebimento de cada uma das Revistas do 1º semestre e do 2º semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.1. No ato do pagamento, será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

15.1.2. Para fins do disposto neste subitem, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.1.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, e, quando de sua efetivação, será efetuada a retenção tributária devida prevista na legislação aplicável.

15.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

15.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.2.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

15.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.4.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.5. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.5.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.6. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.6.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, ficando convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

15.7.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.8. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

15.8.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao **link do SIGEO - JT** e a um **guia detalhado das funcionalidades do sistema**, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal> externo, a fim de proceder o cadastro.

15.8.2. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

15.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, cumulativamente, das demais sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/2021:

18.1.1. ADVERTÊNCIA

18.1.1.1. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo, no que couber em face do objeto deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ao dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. MULTA

18.1.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não impliquem alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;

18.1.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) a cada fração de 30 (trinta) minutos de atraso nos serviços prestados, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado ocorrido no dia do evento;

18.1.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no ano de 2025;

18.1.2.4. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de não entrega de quaisquer serviços/bens contratados, ocorrida no dia do evento;

18.1.2.5. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados no subitem 18.1.2.1.

18.1.2.6. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias nos serviços citados no subitem 18.1.2.1.

18.1.2.7. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.1.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:**

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

consideradas independentes entre si.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) tanto o **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **18.1.3 e 18.1.4** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF** e **precedida de regular processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90016/2026
CONTRATAÇÃO N° 80003-224/2026

administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.**

18.10.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

18.10.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. A **personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de **multa administrativa e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado.**

19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.5. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20.8. A contratada, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, deverão

- a)** assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais;
- b)** seguir fielmente as diretrizes e instruções emitidas pelo TRT8;
- c)** manter os registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;
- d)** quando demandado, apresentar garantias e evidências suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação e em normas do TRT8, inclusive contratuais;
- e)** permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f)** auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante os titulares de dados pessoais e autoridades competentes;
- g)** comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado do TRT8, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança da informação relacionado à proteção de dados pessoais;
- h)** eliminar ou devolver para o TRT8, todos os dados pessoais relacionados à execução contratual e as cópias existentes, após o término contratual;
- i)** facultar acesso a dados pessoais somente ao pessoal autorizado que tenha estrita necessidade, treinamento adequado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90016/2026
CONTRATAÇÃO Nº 80003-224/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

21.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 90016/2026 - Contratação nº 80003-224/2026** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

22.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

22.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

22.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

22.5. É vedada a **subcontratação** dos serviços de organização da corrida, objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do **art. 121, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021**.

25.5.1. A vedação prevista neste subitem não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.

25.5.2. A eventual **subcontratação** de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no **art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

23.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2026

DIRETOR-GERAL TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA